



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021

Protocolo nº 33416/2021

Processo Administrativo nº. 184/2021

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE inscrita no CNPJ sob nº 95.422.986/0001-02, por solicitação da Secretária Municipal do Meio Ambiente, através da Comissão Permanente de Licitações, nomeada da pela Portaria nº. 115/2021 e de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados que às 09:30 do dia 05/11/21, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande PR, situada à Rua Jacarandá, 300 – Bairro Nações, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações e a equipe de apoio com a finalidade de receber propostas e documentos para habilitação, objetivando a Contratação de empresa, para prestação de serviços de regularização do Cemitério Municipal, em conformidade com a Resolução da Sema 002/2009, a qual dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios, estabelece condições e critérios e dá outras providências, conforme especificado abaixo, nas condições fixadas neste Edital, sendo o critério de julgamento: Menor Preço Global;

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa, para prestação de serviço de regularização do Cemitério Municipal, em conformidade com a Resolução da Sema 002/2009, a qual dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios, estabelece condições e critérios e dá outras providências, neste Município, conforme especificações técnicas e projetos que deverão ser retirados no departamento de licitações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

2. INSTAURADOR, SUPORTE LEGAL, OBJETO e REGIME DE CONTRATAÇÃO.

2.1 O Município de Fazenda Rio Grande, inscrito no CNPJ sob nº 95.422.986/0001-02, **situada à Rua Jacarandá, 300 – Bairro Nações**, município de Fazenda Rio Grande, Paraná, ora denominado licitador, torna público que a partir do dia **15 de Outubro de 2021, às 09h00** a Comissão de Licitações, integrada por membros indicados pelo órgão instaurador da licitação, através de documento hábil, receberá documentação e propostas para a **Contratação de empresa, para prestação de serviços de regularização do Cemitério Municipal, em conformidade com a Resolução da Sema 002/2009, a qual dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios, estabelece condições e critérios e dá outras providências**, objeto da **TOMADA DE PREÇOS nº. 002/2021**. Esta licitação, sob regime de empreitada **global, a qual adotará como critério de julgamento: menor preço global**, a preços fixos e sem reajuste, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e pelo modelo de Contrato em anexo.

3. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL.

3.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº1 e nº2), sendo que as respostas serão enviadas **por escrito** a todas as proponentes, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

3.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº.1 e nº.2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, mediante a emissão de um adendo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

3.3 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

4. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPITAL SOCIAL, GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA, CAPACIDADE DE EXECUÇÃO.

4.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, critério de julgamento: menor preço, a preços fixos e sem reajuste dos seguintes serviços:

Objeto: Contratação de empresa, para prestação de serviço de regularização do Cemitério Municipal, em conformidade com a Resolução da Sema 002/2009, a qual dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios, estabelece condições e critérios e dá outras providências.

Preço Máximo Global: R\$ 58.799,17 (cinquenta e oito mil setecentos e noventa e nove reais e dezessete centavos);

Prazo de Vigência Contrato: 06 (seis) meses a contar da assinatura;

Prazo de execução dos serviços: 90 (noventa) dias a contar da Ordem de Serviços;

4.2 Entende-se por serviço semelhante o que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a: **serviço de regularização a qual dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios, estabelece condições e critérios e dá outras providências**, com necessidades de complexidade semelhante ou superior aos serviços igual ou superior ao objeto licitado.

4.3 Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o **Preço Máximo** estabelecido no **item 4.1**, sob pena de desclassificação.

4.5 O prazo de execução dos serviços será contado a partir do 10º (décimo) dia da data da Ordem de Serviços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

5. RECURSOS FINANCEIROS.

5.1 As despesas com a execução do objeto serão financiadas com recursos da Secretaria Municipal do Meio Ambiente:

Item	Despesa	Fonte	Cod. Red	Valor
01	22.01.18.542.0017.2.125.3.3.90.39	1000	1179	58.799,17

6. PASTA TÉCNICA e ELEMENTOS INSTRUTORES.

6.1 A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço mencionado no **item 02** em horário comercial (08h00 às 11h30min – 13h30min às 16h30min). Quando da solicitação da mesma, a empresa deverá apresentar o comprovante do depósito efetuado. O licitador não assume responsabilidade pela proposta da proponente que não recebeu este edital, seus modelos e anexos. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne ao **item 3.2**.

6.2 É parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o **item 3.2**:

Anexo I - declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

Anexo II - declaração de recebimento de documentos;

Anexo III - Atestado de Visita - opcional

Anexo IV - Declaração de responsabilidade técnica;

Anexo V – Declaração vínculo servidor publico

Anexo VI – Declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação;

Anexo VII - Modelo de termo de renúncia

Anexo VIII - Carta-proposta de preços;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Anexo IX – Memorial descritivo - TR;

Anexo X - planilha de orçamento;

Anexo XI - carta credencial

Anexo XII – Modelo de contrato;

Anexo XIII – Relação de documentos para Cadastro

II - PARTE GERAL

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

7.1 Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas regularmente estabelecidas no país e que satisfaça, integralmente as condições deste Edital e seus Anexos. **O cadastro junto ao Departamento de Licitações – Setor de Compras**, da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, **deverá ser encaminhado preferencialmente até as 15:00 horas do dia anterior a data da abertura da licitação**, excetuando-se sábados, domingos e feriados. As informações sobre o Edital poderão ser obtidas somente pelo e-mail – licitacoesfazendariogrande@hotmail.com (**ANEXO XIX** - Relação de documentos para a realização do Cadastro Municipal).

7.2 Estão impedidos (a) de participar da licitação:

7.2.1 o autor do projeto básico ou executivo da obra;

7.2.2 empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;

7.2.3 empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador.

7.2.4 servidor ou dirigente vinculado ao licitador;

7.2.5 consórcio de empresas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

7.2.6 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

8. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

8.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

8.2 A proponente deverá entregar à Comissão Permanente de Licitação no local, data e hora fixados neste edital, os envelopes:

a) ENVELOPE Nº. 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;

b) ENVELOPE Nº. 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.

Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021

RAZÃO SOCIAL

ENVELOPE Nº. 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR

DATA: ___ / ___ / 2021

OBJETO: Contratação de empresa, para prestação de serviço de regularização do Cemitério Municipal, em conformidade com a Resolução da Sema 002/2009, a qual dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios, estabelece condições e critérios e dá outras providências

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021

RAZÃO SOCIAL

ENVELOPE Nº. 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA: ___ / ___ 2021



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

OBJETO: Contratação de empresa, para prestação de serviço de regularização do Cemitério Municipal, em conformidade com a Resolução da Sema 002/2009, a qual dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios, estabelece condições e critérios e dá outras providências.

8.3 A proposta (*envelopes n°01 e n°02*) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão Permanente de Licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a CPL não se responsabiliza por qualquer perda de proposta (*envelopes n°01 e n°02*) enviados pelo correio ou outro serviço de entrega, ou ainda pelo atraso na entrega da mesma.

8.4 A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português.

8.5 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

9. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1

9.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão Permanente de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. **Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (sessenta) dias da data limite para o recebimento das propostas**, exceto para o documento referente aos itens 10.2, 3 “d” e “g”, 4 “c”. **As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente.**

9.2 Devem estar inseridos no **ENVELOPE nº. 01**:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

1) Quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) 1 - ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor com alterações ou consolidado**, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição dos seus administradores, **sendo que, a atividade da empresa deverá ser conexa com o objeto licitado; ou 2** - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; **ou 3** - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

b) declaração, sob penas da lei, **que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos** em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00). **(ANEXO I)**

c) Empresa que se enquadra como microempresa e empresa de pequeno porte **deverá comprovar através da Certidão Simplificada da Junta Comercial** devidamente registrado, **ou Certificado Simplificado da Junta Comercial**. **Deverá ter data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias**

2) Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – **CNPJ**;

b) prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.

c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.

Finalidade: Licitação

d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do proponente, na forma da Lei. Finalidade: Licitação

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (CICAD/SINTEGRA) ou municipal (ALVARÁ), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação; o **Alvará só será aceito mediante apresentação de autorizações, certificados e outros exigidos no próprio Alvará, como por exemplo: LISA, Bombeiros, CREA e outros. Caso contrário será entendido como inválido**

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

OBS: No caso da proponente pretender executar o contrato através de filial, deverá apresentar todos os documentos acima tanto da matriz quanto da filial.

h) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, através da apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.

3) Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certidão de Registro da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Agronomia (**CREA**), ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (**CAU**), dentro do prazo de validade;

b) Certidão de Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Agronomia (**CREA**), ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (**CAU**), dentro do prazo de validade;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- c) Certidão de Registro do **Responsável Técnico Ambiental** no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Agronomia (**CREA**), ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (**CAU**), dentro do prazo de validade;
- d) declaração de recebimento de documentos (**ANEXO II**);
- e) **Atestado de Visita - OPCIONAL (ANEXO III), expedido pelo licitador.** A proponente, através de representante devidamente habilitado junto ao **CREA/CAU**, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. As empresas interessadas deverão agendar visita junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, (**Fone:** 41 3627-8522, **com** Thays Barbosa Vargas) a qual será realizada no horário de atendimento da prefeitura até as 16h00 com data limite sendo o dia anterior a abertura do certame.
- f) **atestado e/ou declaração de execução de, no mínimo, um serviço de semelhante** complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no **item 4.2.**
- g) o(s) atestado(s) e/ou declaração(ões), acima exigido, deverá(ao) ser comprovado(s) através de “**Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT**” do responsável(eis) técnico(s) indicado, emitido(s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ou Certidão do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (**CAU**)”;
- h) **declaração de responsabilidade técnica**, indicando o responsável técnico pela execução DOS SERVIÇOS (**ANEXO IV**) até o seu recebimento definitivo pelo licitador.
- i) **comprovação de vínculo, através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços**, entre o responsável técnico pela execução e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou pelo contrato social.
- j) Modelo de declaração de não vínculo com servidor público - (**ANEXO V**)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

4) Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (dias) dias da data designada para a apresentação do documento;

b) **Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital** e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (**ANEXO VII**), em anexo.

c) **Termo de Renúncia na fase habilitatória (ANEXO VIII), referente aos documentos preliminares, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes propostas dos proponentes habilitados. (NÃO É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO ANTECIPADA).**

9.3 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma proponente.

9.4 O responsável técnico só poderá ser substituído se atendido o item 3, letras “d, e, f, g”, com expressa autorização do licitador.

10. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

10.1 Deverá ser apresentado o envelope nº. 2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original. As folhas deverão ser, preferivelmente, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

1) **Proposta de Preços (ANEXO IX)**, impressão sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única proposta de preços que deverá conter: a) razão social, CPNJ, endereço, telefone, fax, e-mail, etc; b) data; c) preço global do objeto, em moeda corrente brasileira, grafado em algarismos e por extenso; d) prazo de execução do objeto em dias; e) prazo de validade da proposta (*mínimo de*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

60 dias), contados a partir da data limite estabelecidos para o recebimento das propostas (envelopes n°1 e n°2) pela Comissão de Permanente de Licitação e f) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

OBS: Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso da proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para argüir futuramente qualquer alteração de preços.

2) **Memorial Descritivo – Termo de Referência**, impressão sem rasura e entrelinhas, e deverá ser preenchida conforme **ANEXO X**;

3) **Planilha de Orçamento**, impressão sem rasura e entrelinhas, e deverá ser preenchida conforme **ANEXO XI**;

11. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

11.2 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução dos serviços.

11.3 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

12. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

12.1 No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes nº 1 e nº 2, fechados e inviolados, de cada proponente.

12.2 Inicialmente rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, os envelopes nos locais lacrados para garantir a inviolabilidade.

12.3 Em seguida procederá à abertura dos **envelopes nº 1** que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão Permanente de Licitação e das proponentes interessadas.

12.4 Juntamente com o recebimento dos envelopes nº. 1 e nº. 2 o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação a **Credencial (ANEXO XII)** com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório. **A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.**

12.5 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente em um mesmo lote.

12.6 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes nº 1 e nº 2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão Permanente de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação.

12.7 Após a rubrica dos documentos, a Comissão Permanente de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail, publicação na imprensa oficial*).

12.8 Será lavrada ata circunstanciada da reunião, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

12.9 Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

12.10 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

12.11 Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta.

12.12 **Se todas as proponentes forem inabilitadas** a Comissão Permanente de Licitação poderá **fixar o prazo de 8 (oito) dias** úteis para apresentação de nova documentação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

12.13 A partir da **divulgação do resultado do julgamento** as proponentes **terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso**, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos **envelopes nº 2**, através dos meios usuais de comunicação (*editais, e-mail, publicação na imprensa oficial*).

12.14 Caso a Comissão Permanente de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes, a Comissão Permanente de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2 e procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas.

13. ABERTURA DO ENVELOPE Nº. 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

13.1 Devolução dos ENVELOPES Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, aos representantes das empresas inabilitadas uma vez transcorrido o prazo para interposição de recursos administrativos cabíveis ou com a denegação ou desistência dos eventualmente interpostos ou ainda, havendo expressa renúncia de recursos por parte de todas as empresas participantes;

13.2. Havendo desistência expressa de todas as licitantes do direito de recorrer, em relação à fase de habilitação, terá início a segunda fase da reunião;

13.3 Abertura dos ENVELOPES Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, das empresas habilitadas, uma vez transcorrido o prazo para interposição de recursos administrativos cabíveis ou com o julgamento ou desistência dos eventualmente interpostos ou, ainda, havendo expressa renúncia de recursos por parte de todas as empresas participantes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

13.4. Havendo interposição de recurso relacionado com o julgamento da habilitação, somente após apreciação e julgamento do mesmo, e transcorrido o prazo legal é que se passará para a fase de abertura do envelope 02 – Proposta de Preços;

13.5 Ocorrendo adiamento da abertura dos envelopes das propostas, os mesmos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes, os quais ficarão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão, até que sejam solucionados os problemas que motivaram o interregno.

13.6 A Comissão de Licitação procederá à abertura dos **envelopes nº. 2** das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global por lote, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

13.7 Da sessão de abertura dos **envelopes nº 2** será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

13.8 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço global, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão Permanente de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

13.9 A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

13.10 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.

13.11 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão Permanente de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

13.12 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

13.13 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão Permanente de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

13.14 Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.

13.15 Se o valor de um grande item (**item 4.3**) ultrapassar o percentual máximo admissível estabelecido, a diferença entre o valor proposto pela proponente e o máximo admissível será remanejado para a última parcela do cronograma físico-financeiro.

13.16 A Comissão Permanente de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no **item 4.3**. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.

13.17 O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

13.18 Será desclassificada a proposta:

- a) elaborada em desacordo com o presente edital;
- b) cujo valor global seja superior ao estabelecido no **item 4.1**;
- c) que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- d) que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e) que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

f) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;

g) que venha a ser considerada inexequível pela Comissão Permanente de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

13.19 Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) dos seguintes valores:

a) média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou

b) preço global orçado pelo licitador.

13.20 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão Permanente de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço.

13.21 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas “a” e “b” do item **14.16**, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do **item 14.16** e o preço global analisado.

13.22 Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

13.23 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra o disposto no **item 15**.

13.24 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*). A partir



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.25 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

14. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERENCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC Nº 123)

14.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

14.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

14.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

14.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

14.6 As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei nº. 8.666/93.

14.7 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail e publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº. 109 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

14.8 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item **14.5**, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do **item 14.3**, segundo a ordem de classificação.

14.9 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

15. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.1 A execução DOS SERVIÇOS dar-se-á mediante Contrato, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após análise desta licitação.

15.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o Contrato (**ANEXO XV**), dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

15.3 A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA ou Certidão do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU),



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná. Se a proponente vencedora for estrangeira com sede no Exterior, deverá apresentar, para celebração do contrato, o registro e quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – **CREA/PR** ou Certidão do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (**CAU/PR**).

15.4 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

16. PRAZOS

16.1 Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

16.2 O **prazo máximo para o início dos serviços** é de até **10 (dez) dias** a contar da data da Ordem de Serviços.

16.3 O **prazo de execução do objeto** será contado a partir do 10º (décimo) dia da data da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado conforme prevê a Lei nº. 8666/93.

16.4 O prazo de execução da obra poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

17. DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO

17.1 A fiscalização, testes, reuniões de gerenciamento, comunicação está disciplinada na Cláusula Nona da minuta do Contrato.

18. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

18.1 Não será necessário para esta execução de serviços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

19. PAGAMENTO

19.1 O pagamento dos serviços será realizado após 30 (trinta) dias da **efetiva liquidação da nota fiscal, será** efetuado em moeda brasileira corrente, após medições e apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, **devidamente protocolados**, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas, informar a modalidade e numero da licitação, empenho e dados bancários.

19.1.1 - O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação;

- a)** nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo Fiscal do Contrato.
- b)** Cópia do comprovante de recolhimento do ISS ou cópia do Alvará de Localização e Funcionamento quando devido em outro Município,
- c)** Cópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota Fiscal se houver;
- d)** **prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- e)** **prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- f) **prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, através da apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.
- h) Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;

19.1.2 – Nenhuma Liquidação será efetuada sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

19.1.3 - O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas.

19.1.4 - Se os serviços previstos não foram executados, não será pago.

19.1.5 – O valor dos serviços executados poderá ser faturado desde que todos os serviços estejam concluídos.

19.1.7 - O CONTRATANTE fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

19.1.8 - Os pagamentos serão efetuados mediante aprovação do Gestor.

19.1.9 - A prefeitura Municipal reserva-se o direito de efetuar pagamentos parciais no caso de pendências de serviços. O valor integral só será recebido com a integral realização dos serviços sem pendências e a completa operacionalização do mobiliário e dos equipamentos.

20. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

20.1 O recebimento provisório e definitivo está disciplinado na Cláusula Décima Quinta da minuta do Contrato de Empreitada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

21. PENALIDADES

21.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Sétima da minuta do Contrato de Empreitada.

22. RESCISÃO

22.1 O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpeleção judicial, nos casos definidos na Cláusula Décima-Nona da minuta de Contrato de Empreitada.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

23.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

23.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital.

23.4 A Comissão Permanente de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

23.5 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

23.6 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

23.7 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

23.8 Caso as datas previstas para a realização de eventos na presente licitação sejam declarados feriado ou ponto facultativo, esse eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

23.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Fazenda Rio Grande, 13 de outubro 2021.

Geovana Maria Cordeiro
Diretora de Compras e Licitação

Mauro Antonio Pedroso
Presidente da Comissão de Licitações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 184/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021

ANEXO I
DECLARAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL

Objeto: **Contratação de empresa, para prestação de serviço de regularização do Cemitério Municipal, em conformidade com a Resolução da Sema 002/2009, a qual dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios, estabelece condições e critérios e dá outras providências.**

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) **declara**, sob as penas da Lei, **que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos** em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, ___ de ___ de 2021.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 184/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Objeto: **Contratação de empresa, para prestação de serviço de regularização do Cemitério Municipal, em conformidade com a Resolução da Sema 002/2009, a qual dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios, estabelece condições e critérios e dá outras providências.**

O signatário da presente, o senhor *(inserir o nome completo)*, representante legalmente constituído da proponente *(inserir o nome da proponente)*, declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preços, supramencionada.

Local, __ de ____ de 2021

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 184/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021

ANEXO III
ATESTADO DE VISITA - OPCIONAL

Objeto: **Contratação de empresa, para prestação de serviço de regularização do Cemitério Municipal, em conformidade com a Resolução da Sema 002/2009, a qual dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios, estabelece condições e critérios e dá outras providências.**

Declaramos que o Responsável Técnico **(inserir o nome completo)**, CREA/CAU nº **(inserir o número)** da proponente **(inserir o nome da proponente)**, devidamente credenciado, visitou os locais da execução das obra, objeto da licitação em epígrafe, tendo o mesmo declarado nesta oportunidade, ter tido plena consciência das condições do local a serem executados os serviços.

Local, ___ de ___ de 2021.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal da proponente)
(carimbo, nome, RG nº Crea/CAU nº e assinatura do engenheiro habilitado)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 184/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Objeto: **Contratação de empresa, para prestação de serviço de regularização do Cemitério Municipal, em conformidade com a Resolução da Sema 002/2009, a qual dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios, estabelece condições e critérios e dá outras providências.**

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº. 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que os responsáveis técnicos pelos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

nº	Nome	Especialidade	CREA/CAU Nº	Data do registro	Ass. do Respon. Técnico

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Local, __ de __ de 2021.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 184/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM SERVIDOR PÚBLICO

Objeto: Contratação de empresa, para prestação de serviço de regularização do Cemitério Municipal, em conformidade com a Resolução da Sema 002/2009, a qual dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios, estabelece condições e critérios e dá outras providências.

DECLARAÇÃO

A empresa _____, com sede _____
_____ sob CNPJ nº _____.____/____-____, neste ato representada por
_____, declara para os devidos efeitos e sob penas da lei, que não
possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa
pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração, por cujo teor assumo
inteira responsabilidade.

Local e data

(carimbo, nome, CPF/RG nº e assinatura do responsável legal)

Observação: Ao redigir o presente Documento, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 184/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

O signatário da presente, em nome da proponente **(inserir o nome da proponente)**, declara expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ___ de ___ de 2021

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 184/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021

ANEXO VII

MODELO TERMO DE RENÚNCIA

(NÃO É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO ANTECIPADA)

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

O proponente abaixo assinado, participante da licitação sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021**, instaurada pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, **renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo**, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

....., de de 2021.

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador da proponente)

Observação: Ao redigir o presente Termo de Renúncia, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO nº 000/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021

ANEXO VIII

PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação

A empresa __, estabelecida à ____ nº ____, Cidade ____, Estado ____, CNPJ/MF sob nº __ IE nº ____. Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as}. nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à **Contratação de empresa, para prestação de serviço de regularização do Cemitério Municipal, em conformidade com a Resolução da Sema 002/2009, a qual dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios, estabelece condições e critérios e dá outras providências**, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução dos serviços, é de R\$ (inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso).

O prazo de execução dos serviços é de (inserir o prazo de execução) (inserir o prazo de execução por extenso) dias contados a partir do 10º (décimo) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação

Local, __ de __ de 2021.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Observação: Ao redigir a presente Proposta, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 184/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021

ANEXO IX
MEMORIAL DESCRITIVO – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos visando regularização ambiental do Cemitério Municipal, em conformidade com a Resolução da Sema 002/2009 a qual dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios, estabelece condições e critérios e dá outras providências e TAC - Termo de Ajuste de Conduta assinado junto ao IAT – Instituto Água e Terra.

1. ESPECIFICAÇÃO

2.1. As especificações e quantitativos do objeto estão estabelecidos abaixo:

a) Regularização da Licença de Operação de Regularização – LOR, junto ao Instituto Água e Terra - IAT, contemplando os seguintes estudos a serem apresentados e aprovados junto ao órgão ambiental licenciador:

a.1) Laudos de Passivo Ambiental da situação do cemitério, frente à qualidade da água do lençol freático e a disposição de Resíduos sólidos;

a.2) Planos de Controle Ambiental direcionado para as medidas mitigadoras dos impactos negativos gerados pela poluição/contaminação do lençol freático, pelos lixiviados gerados pelas águas pluviais na área das sepulturas, caso comprovado pelo Laudo de Passivo Ambiental;

a.3) Laudo geológico-geotécnico, para atestar a viabilidade e estudos do solo, quanto ao tratamento de esgoto empregado, conforme diretrizes do órgão licenciador;

a.4) Implantação do Programa de Monitoramento da qualidade das águas do lençol freático;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

a.5) Realização dos demais projetos, requerimentos e documentos pertinentes necessários, a critério do órgão ambiental licenciador (IAT), para a obtenção das respectivas Licenças de Operação de Regularização.

b) Além dos serviços técnicos acima descritos, será de responsabilidade da empresa contratada, organizar os trâmites para solicitação da regularização da Licença de Operação junto ao IAT, contemplando:

b.1) Organização dos documentos e protocolização do processo de LOR junto ao IAT;

b.2) Acompanhamento do trâmite do processo de LOR junto ao IAT até a obtenção das respectivas Licenças de Operação;

b.3) Atendimento às possíveis exigências de ordem técnica do IAT, bem como solicitação de reuniões pelo referido órgão e complementação de documentos e estudos;

b.4) Todos os documentos (laudos, testes, plantas, levantamentos, informações, etc.) devem possuir assinatura do técnico responsável habilitado, constando o nome, qualificação, registro profissional, endereço e telefone para contato, com a respectiva emissão da ART, quando for o caso;

b.5) Não será reembolsado nenhum outro valor à empresa contratada, tais como: recolhimento da ART/CREA, visitas extras, custos com análises laboratoriais, custos com deslocamentos, estudos complementares, materiais e equipamentos necessários a dar pleno atendimento ao objeto contratado, até a conclusão do processo.

2. JUSTIFICATIVA

O Cemitério Municipal sito à Rua Rio Ivaí neste município pertencia ao Município de Mandirituba, e quando da emancipação de Fazenda Rio Grande em 1990 passou a propriedade deste. Todavia, quando da referida emancipação o cemitério foi construído para atendimento de uma população de aproximadamente 30.000 habitantes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

No dia 23/02/2021, conforme E-Protocolo 17.380.071-1. N°/Ano: 76/2021. Em face da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande/PR, resultou em TAC – Termo de Ajuste de Conduta firmado junto ao IAT – Instituto Água e Terra.

Ocorre que de acordo com os levantamentos atuais dos usuários dos serviços públicos, a população já passa de 140.000 habitantes, mas a área do Cemitério em comento não foi alterada ou majorada. Esta situação tem trazido muitas dificuldades de atendimento à população quanto a necessidade de sepultamento, por absoluta falta de jazigos. A conjuntura atual foi imensamente agravada pela Pandemia de COVID-19, pois conforme veiculado reiteradamente na mídia, o número de mortes aumentou exponencialmente e em Fazenda Rio Grande não foi diferente.

Ato contínuo ao solicitar a documentação do Cemitério Municipal para dar continuidade ao preparo do projeto de alargamento dos lotes constatou-se que não se tem notícias de que o mesmo possua Licenciamento Ambiental, principalmente porque quando de sua criação não pertencia a este município.

Ocorre que, quando da vistoria *in loco* por profissionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente a fim de aferir a possibilidade de majorar este número de jazigos, constatou-se que há uma área ainda passível de sepultamentos dentro da mesma matrícula imobiliária e intramuros.

Desta via, a fim de ajustar a situação documentalmente faz-se necessário o licenciamento do mesmo, possivelmente através de LOR, posto que já esteja em funcionamento há muitos anos.

O Município de Fazenda Rio Grande não dispõe de outro cemitério municipal para atender a sua população e encontra-se em situação crítica face à alta demanda e a ausência de locais para sepultamentos.

Sendo assim, a regularização é situação que se impõe na mesma medida que ações de fato também deverão ser tomadas pela Administração Pública para resolver a situação fática.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

3. GARANTIA DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços deverão ter prazo de garantia mínimo de 18 (dezoito) meses.

5. VISTORIA

5.1. As proponentes interessadas PODERÃO vistoriar o(s) local(is) antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento da extensão dos serviços a serem executados e das dificuldades que poderão surgir no decorrer da execução, bem como se cientificar de todos os detalhes necessários à perfeita execução dos serviços descritos neste Termo de Referência.

5.1.1. A proponente que desejar vistoriar os locais deverá agendar horário, por meio de contato com a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, pelos telefones 3627-8522 ou e-mail: meioambientefrg@gmail.com, em até 10 dias, antes da realização do certame licitatório;

5.1.2. Deverá anexar juntamente com os documentos de habilitação o Termo de Vistoria preenchido e assinado por representante da empresa, nos termos do Edital.

5.1.3. A proponente que optar em não realizar vistoria, deverá apresentar nos documentos de habilitação que se abstém da visita técnica e conhece todos os detalhes técnicos em relação aos locais e objeto da licitação;

6. CRONOGRAMA E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão executados na forma e nas datas discriminadas abaixo:

a) PRAZO PARA INÍCIO: iniciados em até 07 (sete) dias, após a assinatura do contrato;

b) PRAZO PARA ENTREGA; executados em até 90 (noventa) dias após seu início.

6.2. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratuais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

UND	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO
Serviço	Laudo do Passivo Ambiental Laudo Geológico - geotécnico De acordo com: a) Realização de 4 sondagens para coleta de água subterrânea, com profundidade máxima de 15 metros cada; b) Instalação de 4 Poços de Monitoramento (PM), com profundidade máxima de 15 metros cada; c) Realização de 3 ensaios de infiltração / permeabilidade; d) Realização de 4 análises laboratoriais de água subterrânea, contemplando os seguintes parâmetros: alcalinidade, dureza total, cálcio, magnésio, pH, condutividade, oxigênio dissolvido, oxigênio consumido, cloretos, amônia e nitrato.
Serviço	Programa de Monitoramento da qualidade das águas do lençol freático
Serviço	PGRS – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos PCA – Plano de Controle Ambiental
Serviço	Protocolo junto ao IAT, acompanhamento do pedido, com comunicação direta à SMMA de qualquer movimentação do processo. Responsabilidade pela tratativa da Licença de Operação de Regularização, conforme Res. Sema 02/2009

7. MATERIAIS PERMANENTES A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, para a execução dos seguintes planos e laudos:

7.1.1. Executar a realização dos Laudos de Passivo Ambiental e Geológico-geotécnico, sendo prevista a realização de sondagens a trado e instalação de poços de monitoramento nos cemitérios, conforme detalhado:

- a) Realização de 4 sondagens para coleta de água subterrânea, com profundidade máxima de 15 metros cada;
- b) Instalação de 4 Poços de Monitoramento (PM), com profundidade máxima de 15 metros cada;
- c) Realização de 3 ensaios de infiltração/permeabilidade;
- d) Realização de 4 análises laboratoriais de água subterrânea, contemplando os seguintes parâmetros: alcalinidade, dureza total, cálcio, magnésio, pH, condutividade, oxigênio dissolvido, oxigênio consumido, cloretos, amônia e nitrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. As empresas interessadas deverão possuir:

8.1.1. Equipe pertinente a área ambiental, devendo os laudos e planos ser elaborados por profissional de nível superior com experiência na área ambiental, devidamente habilitado pelo seu conselho de classe, emitindo a Anotação de Responsabilidade Técnica ou similar, apresentado de acordo com as diretrizes do ANEXO 5 da Resolução nº 002/2009 – SEMA;

8.1.2. Comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características como objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa proponente realizado ou estar realizando serviço(s) pertinente(s) e compatível (eis) em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória;

8.1.3. A empresa contratada deverá provar capacidade e acervo técnico. Comprovando sua experiência na área, para sua melhor execução.

9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Thays Barbosa Vargas**, matrícula **350282**.

9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.4. Anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a:

10.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

10.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 07 (sete) dias, os serviços efetuado sem que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

10.1.3. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

10.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

10.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

10.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

10.1.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

10.1.9. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previstas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A Contratante obriga-se a:

11.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

11.1.2. Exigir o cumprimento de toda as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

11.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

12. PRAZO DE VIGENCIA CONTRATUAL

12.1. O prazo de vigência do contrato objeto do presente Termo de Referência será de 06 (seis) meses, sem possibilidade de prorrogação, com data de início e término conforme estabelecido no Termo Contratual.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

14. FORMA DE PAGAMENTO

14.1. A forma de pagamento será realizada após a conclusão de cada serviço descrito no Item 6, de acordo com o custo indicado. Vide tabela e modelo de cotação. Tendo em vista a juntada de cronograma de etapas, o pagamento será disponibilizado conforme cumprimento de cada uma delas;

14.1.2. Tabela, conforme descreve Item 6

UND	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO
Serviço	Laudo do Passivo Ambiental Laudo Geológico -geotécnico De acordo com: a) Realização de 4 sondagens para coleta de água subterrânea, com profundidade máxima de 15 metros cada; b) Instalação de 4 Poços de Monitoramento (PM), com profundidade máxima de 15 metros cada;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

	c) Realização de 3 ensaios de infiltração / permeabilidade; d) Realização de 4 análises laboratoriais de água subterrânea, contemplando os seguintes parâmetros: alcalinidade, dureza total, cálcio, magnésio, pH, condutividade, oxigênio dissolvido, oxigênio consumido, cloretos, amônia e nitrato.
Serviço	Programa de Monitoramento da qualidade das águas do lençol freático
Serviço	PGRS – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos PCA – Plano de Controle Ambiental
Serviço	Protocolo junto ao IAT, acompanhamento do pedido, com comunicação direta à SMMA de qualquer movimentação do processo. Responsabilidade pela tratativa da Licença de Operação de Regularização, conforme Res. Sema 02/2009.

15. FONTES DE PESQUISA

15.1. Legislação pertinente: Resolução SEMA nº 02, de 23 de abril de 2009, que dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios, estabelece condições e critérios e dá outras providências;

a) Resolução CONAMA nº 335, de 3 de abril de 2003 que dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios.

Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de acordo com o estabelecido na:

b) Lei Estadual nº 13.448/02 e no

c) Decreto Estadual nº 6674/02.

Além do TAC - Termo de Ajuste de Conduta firmado com o IAT - Instituto Água e Terra.

15. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Considerar para julgamento o critério de melhor preço.

16 ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

16.1. Participaram da elaboração deste documento a servidora Thays Barbosa Vargas, matrícula 350282.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 184/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021

ANEXO X

PLANILHA DE ORÇAMENTO

Objeto: Contratação de empresa, para prestação de serviço de regularização do Cemitério Municipal, em conformidade com a Resolução da Sema 002/2009, a qual dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios, estabelece condições e critérios e dá outras providências.

ITEM	UND	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1	Serviço	Laudo do Passivo Ambiental; Laudo Geológico - Geotécnico. De acordo com: a) Realização de 4 sondagens para coleta de água subterrânea, com profundidade máxima de 15 metros cada; b) Instalação de 4 Poços de Monitoramento (PM), com profundidade máxima de 15 metros cada; c) Realização de 3 ensaios de infiltração / permeabilidade; d) Realização de 4 análises laboratoriais de água subterrânea, contemplando os seguintes parâmetros: alcalinidade, dureza total, cálcio, magnésio, pH, condutividade, oxigênio dissolvido, oxigênio consumido, cloretos, amônia e nitrato.	R\$ 30.232,50
2	Serviço	Programa de Monitoramento da qualidade das águas do lençol freático	R\$ 9.366,67
3	Serviço	PGRS – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos; PCA – Plano de Controle Ambiental	R\$ 13.366,67
4	Serviço	Protocolo junto ao IAT, acompanhamento do pedido, com comunicação direta à SMMA de qualquer movimentação do processo. Responsabilidade pela tratativa da Licença de Operação de Regularização, conforme Res. Sema 02/2009.	R\$ 5.833,33
VALOR GLOBAL			R\$ 58.799,17



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 184/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021

ANEXO XI
CARTA-CREDENCIAL

Objeto: Contratação de empresa, para prestação de serviço de regularização do Cemitério Municipal, em conformidade com a Resolução da Sema 002/2009, a qual dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios, estabelece condições e critérios e dá outras providências

À Comissão Permanente de Licitação:

O abaixo assinado, **(inserir o nome completo)**, carteira de identidade **(inserir o número e órgão emissor)**, na qualidade de responsável legal pela proponente **(inserir nome da proponente)**, vem, pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor **(inserir o nome completo)**, carteira de identidade **(inserir o número e órgão emissor)**, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, **com poderes para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional)** a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Local, ___ de ___ de 2021

Obs.: firma reconhecida do responsável legal

Observação: Ao redigir o presente Credenciamento, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 184/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021

ANEXO XII

Minuta do CONTRATO Nº/2021

Contrato de prestação de serviços por preço global, a preços fixos e sem reajuste que entre si celebram o município de FAZENDA RIO GRANDE e a _____, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, inscrito no CNPJ sob nº 95.422.986/0001-02, por solicitação da Secretária Municipal de Meio Ambiente, situado no município de Fazenda Rio Grande neste ato representada por seu Prefeito, Senhor Nassib Kassem Hammad, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 4.165.940-8 - PR, e CPF/MF nº 640.846.399-15, neste ato assistido pelo Procurador Geral do Município, Sr. Carlos Kroiss inscrito na OAB/PR sob nº _____, e pelo Gestor do Contrato o Secretario Municipal de Meio Ambiente Sr. _____, portador do CPF nº e RG nº a seguir denominada **CONTRATANTE, e a empresa , pessoa jurídica de direito privado, sita à Rua, cidade de, Estado do, Cep nº, Telefone: (...) endereço eletrônico: inscrita no CNPJ/MF, Inscrição Estadual nº Inscrição Municipal nº, neste ato representado por seu Diretor / Gerente, Senhor, Portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº e CPF/MF, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 184/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021**, pelos termos**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

da proposta da **Contratada datada de .../.../.....** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente é a **Contratação de empresa, para prestação de serviço de regularização do Cemitério Municipal, em conformidade com a Resolução da Sema 002/2009, a qual dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios, estabelece condições e critérios e dá outras providências**, neste Município, conforme especificações técnicas, projetos e demais peças e documentos da licitação fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste dos preços unitários, é de **R\$ (inserir valor) (inserir valor por extenso)**, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do objeto deste Contrato serão financiadas com os seguintes recursos:

Item	Despesa	Fonte	Cód Red	Valor
01	22.01 18.542.0017.2.125.3.3.90.39	1000	1179

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO.

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, conforme prazo do cronograma físico e financeiro, em 90 dias da data da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado conforme prevê a Lei 8.666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Parágrafo Primeiro - Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10 (dez) dias contados a partir da data da Ordem de Serviços.

Parágrafo Segundo - Somente será admitida alteração do prazo quando: a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pela CONTRATANTE; b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos da CONTRATANTE; c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa da CONTRATANTE; d) por atos da CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução; e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE; f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado e g) outros casos previsto em lei.

Parágrafo Terceiro - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Quarto - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que a CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto - A CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a: a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT; b) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo; c) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos; d) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e e) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.

Parágrafo Primeiro - Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo - As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a: a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato; b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato; c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

para a execução do objeto do presente Contrato e d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, após medições em até 30 (trinta) dias úteis após a realização da Liquidação, condicionada a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas, informar a modalidade e numero da licitação, empenho e dados bancários.

Parágrafo Primeiro - O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação;

- a) **nota fiscal eletrônica/fatura** com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal.
- b) Cópia do comprovante de recolhimento do ISS ou cópia do Alvará de Localização e Funcionamento quando devido em outro Município,
- c) Cópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota Fiscal se houver;
- d) **Prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- e) **Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, através da apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.
- h) Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;

Parágrafo segundo - Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Parágrafo Terceiro - O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas.

Parágrafo Quarto - Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não foram executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

Parágrafo Quinto – No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Parágrafo Sexto - A liberação da primeira parcela fica condicionada ao fornecimento, pela contratada da matrícula da obra junto à seguridade social e da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução dos mesmos e da última parcela fica condicionada,

Parágrafo Sétimo - A CONTRATANTE fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

Parágrafo Oitavo - Os pagamentos serão efetuados mediante medição dos serviços e instalação dos equipamentos e os serviços individualizados somente serão medidos após a sua completa execução e verificação de seu pleno funcionamento. Onde as medições ocorrerão a cada 30 (trinta) dias do início da execução do objeto contratual e compreenderá os serviços e materiais efetivamente aplicados, com a formalização de boletim de medição elaborado com base na planilha orçamentária de serviços, pela Fiscal do contrato.

Parágrafo Nono - A prefeitura Municipal reserva-se o direito de efetuar pagamentos parciais no caso de pendências de serviços. O valor integral só será recebido com a integral realização dos serviços sem pendências e a completa operacionalização do mobiliário e dos equipamentos.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização será realizada pela CONTRATANTE, sendo nomeada a [servidora Thays Barbosa Vargas – Matrícula 350282](#) como fiscal do contrato. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Primeiro - A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pela CONTRATANTE: inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato; examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Segundo - A contratada deverá manter um preposto aceito pela CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para a CONTRATANTE.

Parágrafo quarto - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade, em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, ou substituição do serviço rejeitado.

Parágrafo quinto - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo os serviços contratados. As despesas com a execução são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Parágrafo sexto - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar os serviços e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo sétimo - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS SERVIÇOS PROVISÓRIOS

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização as especificações técnicas que deverão aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA é responsável pelo serviços provisórios.

Parágrafo Segundo - A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelos serviços provisórios.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para os serviços provisórios, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação da CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) nos serviços, em até 50 % (cinquenta por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

Parágrafo Primeiro - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Parágrafo Segundo - Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para os serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA à CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE. A aceitação dos serviços pela CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pela CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

da CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pela CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre a CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra; b) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais; c) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais; d) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro; e) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos da CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Parágrafo Primeiro - A multa será cobrada pela CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

Parágrafo Segundo - As penalidades previstas no *caput* poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, a CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro - Compete ao Gestor do Contrato, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo - É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica; b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE; c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

justificativa aceita pela CONTRATANTE; d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - Decorrido atraso na execução do objeto, por período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado a CONTRATANTE tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima Sétima, letra e).

Parágrafo Segundo - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro - Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VIGÊNCIA

Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

Parágrafo Primeiro: O prazo de **vigência do presente Contrato** é de **06 (seis) meses** contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada, podendo esse prazo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, por até quatro períodos iguais e sucessivos no limite máximo de 60 meses, nos termos do art. 57, inc. II da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo - O Prazo para Execução e de 90 (noventa) dias, a contar da Ordem de Serviços, poderá ser prorrogado mediante acordo desde que este seja justificado, não podendo exceder o prazo da vigência do contrato

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão àqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único - Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Fazenda Rio Grande, 00 de de 2021.

Nassib Kassen Hammad
Prefeito Municipal

Carlos Kroiss
Procurador Geral do Município

CONTRATANTE
Diretor / Gerente
CPF/MF

Órgão	Gestor do Contrato	CPF	Assinatura
Sec Mun de Meio Ambiente			
Órgão	Fiscal do Contrato	CPF	Assinatura
Sec Mun de Meio Ambiente	Thays Barbosa Vargas	Matricula 350282	
Órgão	Engenheiros	CREA/CAU	Assinatura
Testemunhas	CPF	Assinatura	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 184/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021

ANEXO XIII

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CADASTRAMENTO DE
FORNECEDORES:**

- a) Cópia autenticada em cartório do Contrato Social (ou documento equivalente) e suas alterações. Caso o contrato social seja consolidado, apresentar apenas a consolidação do mesmo, desde que o documento apresente objeto social (informando todas as atividades), quadro societário e endereço atualizados;
- b) Cópia autenticada em cartório da Cédula de Identidade e CPF do sócio que assina pela empresa / de procurador devidamente habilitado;
- c) Cópia autenticada da Procuração do(s) representante(s) legal (is) da empresa;
- d) Alvará de funcionamento atualizado;
- e) Licença sanitária vigente – somente para empresas localizadas em FAZENDA RIO GRANDE;
- f) Certidão SIMPLIFICADA expedida pela junta comercial – atualizada (validade até 60 dias após a data de expedição);
- g) CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica atualizado, ou seja, o ramo de atividades deverá ser o mesmo constante no contrato social;
- h) CND – Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Nacional, abrangendo as contribuições sociais (INSS);
- i) CND – Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual;
- j) CND – Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal;
- k) Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- l) CNDT TRABALHISTA – Certidão Negativa Trabalhista;
- m) CND de Falência e Concordata;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- n) Número da inscrição municipal e número da inscrição estadual;
- o) Numero de conta corrente e agência bancária da empresa;
- p) Nº Telefone e endereço eletrônico (e-mail).

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

1 – Objetivo do Cadastro: **para participar das licitações, faz-se necessário que os dados das Empresas constem no banco de dados, através do sistema Licitações e Contratos, o cadastro prévio agiliza o credenciamento das empresas no momento do certame licitatório e mantém as informações de contato para futuras consultas e contratações;**

2 - Os documentos poderão ser enviados através do e-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, ou via correio no endereço: **Rua Jacarandá, 300 – Bairro Nações – Cep: 83823-901**

3 - Efetuar o cadastro **(preferencialmente)** com 3 (três) dias de antecedência à licitação pretendida, pois caso falte algum documento, haverá tempo hábil para que a Empresa providencie;

4 – Após a realização do Cadastro, a Comissão de Cadastramento informará a Empresa via e-mail que o mesmo já está disponível para retirada no Departamento de Compras;

5 - O Certificado de Registro Cadastral **deverá ser retirado no Departamento de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, mediante a apresentação do documento ORIGINAL do Contrato Social ou equivalente. O documento poderá ser retirado no dia da licitação pretendida, com antecedência mínima de 30 minutos.**

6 – **Receberão o Certificado de Registro Cadastral, somente as Empresas que se cadastrarem no Departamento de Licitação.**